



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO**  
**PROCESSO Nº. 17/2023-SANEAMENTO**  
**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**I – DO PREÂMBULO:**

1. O Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, situada na Rua Marechal Castelo Branco, 3.201, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Portaria nº. 10.637/2023, de 07 de novembro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores vigentes e pertinentes à matéria, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com adjudicação por menor preço **GLOBAL**.
- 1.1. Os envelopes nº. **01 - Proposta Comercial**, nº. **02 – Habilitação**, bem como os documentos necessários para o **Credenciamento**, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:
  - a) **Data: 07 de dezembro de 2023.**
  - b) **Local: Prefeitura Municipal de Schroeder/SC.**  
**Setor de Licitações, localizado no piso térreo da Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco nº. 3201, Centro, Schroeder/SC.**
  - c) **Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 14h.**
  - d) **Abertura do processo: às 14h15min.**

**II – DO OBJETO:**

2. Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VII - Termo de Referência deste instrumento.

**III - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

3. No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.1 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, inicialmente, será recebido os documentos para credenciamento, bem como os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:
  - A) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO  
PROCESSO Nº. 17/2023-SANEAMENTO  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC  
ENVELOPE Nº. **01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L**
  - B) NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO, E-EMAIL E TELEFONE.  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO  
PROCESSO Nº. 17/2023-SANEAMENTO  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC  
ENVELOPE Nº. **02 – HABILITAÇÃO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 3.1.1. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
- 3.1.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 3.1.3. O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até dia 07 de dezembro de 2023 às 14h, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.1 - b.**

**IV - DO CREDENCIAMENTO:**

- 4.1. Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar **(lado externo dos envelopes)**:
- 4.1.1. **Procuração (pública ou particular)** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
- 4.1.2. Documento de identificação de preferência com foto, o qual deve constar o número da Carteira de Identidade e CPF;
- 4.1.3. Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio;
- 4.1.4. CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados (alterações contratuais), bem como para comprovação do porte empresarial da participante;
- 4.1.4.1 Os documentos descritos nos itens 4.1.1, 4.1.2, 4.1.3 e 4.1.4, supra deverão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente **autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade.**
- 4.1.4.1.1. **No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**
- 4.1.4. Declaração de habilitação modelo em anexo;
- 4.1.5. **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 4.4. **Não será permitido o uso do telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação no momento da sessão de lances, haja visto que no subitem 4.1.1 do edital exige-se do representante da empresa poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame. Para maior agilidade da sessão de Lances.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

4.6 Mesmo que a empresa não efetue o credenciamento de representante, a declaração de habilitação deverá obrigatoriamente ser apresentada fora dos envelopes descritos no item 4.1, **juntamente com documentos que comprovem os poderes conferidos a quem assinar a declaração, tais documentos de comprovação devem obedecer ao disposto no item 4.1.4.1.**

4.7 Caso não sejam comprovados os poderes legais de representar a empresa para quem assina a declaração de habilitação, a empresa estará inabilitada de participar do certame, tanto se credenciar ou não credenciar representante.

**V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 5.2. **Não poderão participar**, direta e indiretamente, da presente licitação as empresas que:
  - 5.2.1. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
  - 5.2.2. Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
  - 5.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
  - 5.2.4. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
  - 5.2.5. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5.3. O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.4. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**VI - DA PROPOSTA COMERCIAL:**

6. A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
  - 6.1 Emitida, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa.
    - 6.1.1 Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
    - 6.1.2 Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agência e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco, a omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.
    - 6.1.3 Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes **no item 2 - DO OBJETO e ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no **máximo duas casas decimais**.
      - 6.1.3.1 Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
      - 6.1.3.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
        - 6.1.3.2.1 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
- 6.1.3.2.2 Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
- 6.1.4 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- 6.1.5 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida por **60 (sessenta) dias** e não será motivo para desclassificação da proposta.
- 6.1.6 Conter a identificação do responsável da empresa e a respectiva assinatura.
- 6.1.7 Mesmo que a empresa não tenha representante credenciado deverá obedecer ao item 4.6.**

**Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do **ANEXO II**, do presente edital.**

**VII - DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº. 02 - Habilitação, os seguintes documentos:
- 7.1.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
- 7.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- 7.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- 7.1.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 7.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.1.6 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
- 7.1.7 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
- 7.1.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- 7.1.9 Contrato Social, Ato constitutivo, Estatuto ou Registro Comercial (no caso de empresa individual), com todas as alterações neles efetuadas, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio, **(Dispensado no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)**.
- 7.1.10 CERTIDÃO Simplificada emitida pela Junta Comercial ou por Cartório de Registro de Títulos de Pessoa Jurídica, expedida no máximo a 30 (trinta) dias da abertura dos envelopes que comprove o devido registro de todos os atos supramencionados **(Dispensada no caso de apresentação durante a fase de Credenciamento)**;
- 7.1.11 Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca - sede da licitante, com data de expedida no máximo a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes da respectiva licitação.
- 7.2. Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
- 7.3. O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
- 7.4. **Os documentos de habilitação** deverão ser apresentados **em original ou por fotocópia** previamente autenticada em Cartório, ou por servidor da Administração Pública no Setor de Recursos Materiais do



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**Município de Schroeder ou através de autenticação digital, desde que os mesmos respeitem o prazo de validade e/ou o período de disponibilidade para verificação de sua validade, na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.**

**7.4.1. No caso da necessidade de autenticação por servidor da Administração Pública Municipal, a empresa licitante deverá obrigatoriamente solicitar ao Setor de Recursos Materiais em até 30 minutos antes do horário estabelecido para o credenciamento e entrega dos envelopes, determinado no item 1.2- C deste edital.**

7.5. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.

7.6. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.

**7.7. Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.**

7.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;

7.9. No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

**VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

8.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, será beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43, desde que a mesma comprove seu porte conforme o **subitem 4.1.3**

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação exigida pelo artigo 27 de Lei Federal nº 8.666/96, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 8.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:

8.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 8.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**IX - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:**

- 9.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 9.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 9.3. **No curso da Sessão**, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, **devidamente credenciados**, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 9.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 9.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 9.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 9.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.10. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma ME ou EPP e se houver proposta apresentada por ME OU EPP, igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.10.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência a ME ou EPP, que consiste na possibilidade de dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.10.2. O novo valor proposto pela ME ou EPP, deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 9.10.3. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à ME ou EPP, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como ME ou EPP.
- 9.10.4. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.
- 9.10.5. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP, exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como ME ou EPP, que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

9.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.12. Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - HABILITAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas **no item “7”** deste Edital.

9.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.14. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.15. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

9.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9.17. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

9.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

9.19. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

9.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**9.21. Se todas as empresas na fase de habilitação forem inhabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes novo prazo para reapresentação das mesmas de acordo com artigo 48 § 3º da Lei Federal nº. 8.666 de junho de 1993.**

**9.22 facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

**9.23 Prova de Conceito**

**9.23.1** Através de prova de conceito o município certificar-se-á de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência **“2.2.3 Características Operacionais do Software”** e **“2.3 Leitura informatizada com emissão e entrega simultânea de fatura”** no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho

**9.23.2** A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada vencedora. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante vencedora seja inhabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação definida pela **Portaria nº 10.545/2023 de 22 de setembro de 2013**

**9.23.3** A data da prova de conceito (demonstração prática) será definida no dia do certame, pela Comissão de Avaliação e em conjunto com a licitante vencedora, sendo que a data não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.23.4** Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão
- 9.23.5** A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que a Comissão divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior
- 9.23.6** A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:
- 9.23.6.1** Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada
- 9.23.6.2** Demonstração da funcionalidade em questão
- 9.23.7** Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável
- 9.23.8** O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica
- 9.23.9** A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão
- 9.23.10** Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas
- 9.23.11** Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:
- 9.23.11.1** Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias
- 9.23.11.2** Emitir o Termo de aceite ou de recusa da solução, com relatório da avaliação técnica, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório
- 9.23.12** Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas

**X - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:**

- 10.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 10.2 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será **MENOR PREÇO GLOBAL**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

**XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

- 11.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso.
- 11.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 11.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 11.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) ao Município de Schroeder/SC, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 11.4.1 Serão aceitos recursos enviados por meio de correio eletrônico, para o e-mail [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br)

**XII - DA CONTRATAÇÃO:**

- 12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula "XVI", deste Edital.
- 12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao Município de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

**XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- 13 Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fontes 16 – 2043 (3.3.90.39) – Rec. 1.501.9001

**XIV - DO PAGAMENTO:**

14. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
- 14.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 14.2 O pagamento poderá ser efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta ou através de fatura/boleto.

**XV - DO REAJUSTE:**

- 15.1 O objeto licitado poderá sofrer reajuste, em caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, utilizando o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

**XVI - DAS PENALIDADES:**

- 16 Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**XVII - DA RESCISÃO:**

- 17.1 A rescisão do presente poderá ser:
- 17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16 deste Edital;
  - 17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
  - 17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

- 18.1 A empresa vencedora obriga-se a:
- 18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - 18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
  - 18.1.3. entregar/executar os objetos licitados, **conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente **CONFORME CRONOGRAMA**, após a emissão da Autorização de Fornecimento **Luann Junior Forteski** da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal/boleto.
  - 18.1.4 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
  - 18.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
  - 18.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Schroeder, independentemente do valor para faturamento.
  - 18.1.7 - Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
  - 18.1.8 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo IX – Termo Referência.
  - 18.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC**  
**e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 19 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
- 19.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.
- 19.2 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

**XX - DA VIGÊNCIA:**

- 20.1 O objeto da licitação tem vigência de **01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.**

**XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 21.1 Recomendam-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
- 21.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
- 21.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 21.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 21.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
- 21.5.1 Adiada a abertura da licitação;
- 21.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 21.5.3 Integram este Edital os seguintes anexos:  
ANEXO I - Minuta de Contrato;  
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 01-PROPOSTA**).  
ANEXO III - Modelo de Declaração (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO**).  
ANEXO IV - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).  
ANEXO V - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).  
ANEXO VI - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02-HABILITAÇÃO**).  
ANEXO VII - Termo de referência.
- 21.6 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos ao Município de Schroeder por correspondência eletrônica [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) em até 02 dias úteis antes da data de abertura da LICITAÇÃO. **Não serão prestados esclarecimentos por telefone**
- 21.8 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 21.9 - Para impugnação do edital os interessados deverão em até dois dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, protocolar a impugnação.
- 21.10. **Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas, por escrito, ao Município de Schroeder/SC, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

E para fornecer conhecimento do presente edital, o mesmo é publicado em resumo no **mural Público Municipal**, no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina - DOM/SC** e disponibilizado na íntegra no sítio [www.schroeder.sc.gov.br](http://www.schroeder.sc.gov.br) do Município de Schroeder/SC.

Schroeder, 24 de novembro de 2023.

**Lauro Tomczak**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO I  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO  
MINUTA DE CONTRATO**

**Processo Licitatório nº. 17/2023-SANEAMENTO  
Pregão Presencial nº. 14/2023-SANEAMENTO  
Contrato nº. \*\*/2023 – SANEAMENTO**

Termo de contrato que entre si celebram o Município de Schroeder/SC, e a empresa \_\_\_\_\_, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC.

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento, que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Lauro Tomczak**, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e inscrição Estadual nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do processo de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 14/2023-SANEAMENTO, regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:**

1.1 Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VII - Termo de Referência deste instrumento, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:**

2.1 A CONTRATADA compromete-se, com relação ao disposto na cláusula primeira, entregar/executar os objetos licitados, **conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente **CONFORME CRONOGRAMA** após a emissão da Autorização de Fornecimento **Luann Junior Forteski** da Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal/boleto.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL:**

3.1. Fazem parte deste contrato, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta da Contratada, Edital de Pregão Presencial nº 14/2023-SANEAMENTO, Homologação, além das normas e instruções legais vigentes no país, que lhe forem atinentes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO:**

4.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor Total da proposta de R\$ -----, correspondente ao objeto total descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

**Parágrafo único:** O objeto licitado poderá sofrer reajuste, em caso de prorrogação contratual, após decorridos 12 meses, utilizando o índice do INPC acumulado nos últimos 12 meses.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

5. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem/serviço, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

5.1 Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

5.2 O pagamento poderá ser efetuado na conta bancária especificada pela licitante na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta ou através de fatura/boleto.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:**

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

6.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão, provirão da dotação orçamentária fontes 16 – 2043 (3.3.90.39) – Rec. 1.501.9001

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MULTAS E PENALIDADES:**

7.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, a critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 87, incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** - Pela falta injustificada do fornecimento do objeto, ficará a Contratada sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total da obrigação.

**Parágrafo segundo** - Se a falta do objeto for superior a 10 (dez) dias, a multa será em dobro.

**Parágrafo terceiro** – Após o 10º (décimo) dia de inadimplência, a administração terá direito a recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**Parágrafo quarto** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, Administração poderá, garantida defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal que rege este instrumento e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.

**Parágrafo quinto** - Ocorrendo multas, estas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

**Parágrafo sexto** - A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FORÇA MAIOR:**

8.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido à força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 05 (cinco) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

**Parágrafo primeiro** - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

**Parágrafo segundo** - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:**

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.1.2 - A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos itens de penalidades deste Edital;

9.1.3 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.1.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA:**

10.1. A empresa vencedora obriga-se a:

10.1.1 - aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.1.2- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação principalmente fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

10.1.3. entregar/executar os objetos licitados, **conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente **CONFORME CRONOGRAMA** após a emissão da Autorização de Fornecimento **com Luann Junior Forteski** da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, devendo ser expedida a nota fiscal/boleto.

10.1.4 - Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;

10.1.5 - Arcar com quaisquer despesas com frete e de carga e descarga para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;

10.1.6 - Acatar as quantidades solicitadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Schroeder, independentemente do valor para faturamento.

10.1.7 - Os produtos entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC**  
**e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

10.1.8 – A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo VIII – Termo Referência.

10.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

11.1. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.

11.2. Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado na cláusula “5” desta Minuta de Contrato.

11.3. Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto nesta minuta de Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

12.1. Este contrato e o Edital de Pregão Presencial nº. 14/2023-SANEAMENTO e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:**

13.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimir, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. O objeto da licitação tem vigência de 01/01/2024 a 31/12/2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, ----- de ----- de 2023.

**CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal pela empresa  
CPF nº. -----

**CONTRATANTE:**

\_\_\_\_\_  
**LAURO TOMCZAK**  
**MUNICÍPIO DE SCHROEDER E.E.**

**TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.

2ª \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF nº.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO – PROCESSO Nº 17/2023-SANEAMENTO  
PROPOSTA COMERCIAL**

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ:** \_\_\_\_\_ **INSCRIÇÃO ESTADUAL** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO: RUA:** \_\_\_\_\_ **Nº.** \_\_\_\_\_ **BAIRRO:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_ **FONE: ( )** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para a contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário para suprir as necessidades da Secretaria de Saneamento do Município de Schroeder/SC, conforme ANEXO VII - Termo de Referência deste instrumento, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão Presencial nº. 14/2023-SANEAMENTO, acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	Locação, suporte técnico de software para gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto	12	mês		
02	Leitura informatizada com emissão e entrega simultânea de fatura.	72.000	Unidade		
03	Entrega de documentos diversos	15000	Unidade		
04	Treinamento	120	horas		
<b>TOTAL</b>					

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Conter Nome do banco, número de conta corrente da licitante, agência e cidade. Preferencialmente conta bancária em uma das agências conveniadas com o município, ou seja, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil ou Bradesco, a omissão destes dados não acarretará na desclassificação da proposta.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ (conforme edital).

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) -----, inscrita no CNPJ nº. -----, por intermédio de seu representante legal Senhor (a): -----, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ----- CPF nº. ----- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (            )  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO

CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) -----, portador (a) da Cédula de Identidade nº. -----, e CPF sob nº. -----, a participar da licitação instaurada pelo Município de Schroeder (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2023-SANEAMENTO, na qualidade de RESPONSÁVEL LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa -----, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

-----, ---- de ----- de 2023.

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF)  
**COM FIRMA RECONHECIDA.**

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO V**

**REGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO**

**DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO e esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida neste instrumento convocatório.

-----, ---- de ----- de 2023.

---

Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 14/2023-SANEAMENTO, instaurado pelo Município de Schroeder, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

-----, ---- de ----- de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ.  
e Assinatura do Responsável Legal (nome, cargo, RG, CPF).

**Obs.: O documento deverá ser preferencialmente em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

**ANEXO VII  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 14/2023-SANEAMENTO  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a gestão dos serviços do sistema de abastecimento de água e Esgotamento Sanitário para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento (SEMS) do Município de Schroeder/SC, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÕES	QTDE.	UNID.	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR TOTAL REFERÊNCIA
01	Locação, suporte técnico de software para gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto	12	mês	R\$ 6.378,00	R\$ 76.536,00
02	Leitura informatizada com emissão e entrega simultânea de fatura.	72.000	Unidade	R\$ 1,90	R\$ 136.800,00
03	Entrega de documentos diversos	15000	Unidade	R\$ 1,60	R\$ 24.000,00
04	Treinamento	120	horas	R\$ 156,00	R\$ 18.720,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 256.056,00</b>

**2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

**2.1. IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE SOFTWARE**

O sistema deverá estar implantado, parametrizado e em pleno funcionamento impreterivelmente em 1º de janeiro de 2024, independentemente do tempo de migração. O sistema utilizado pelo município é o SANSYS, caso a contratada não efetue a implantação do software no prazo esperado, esta será responsável pelos custos dos serviços da atual prestadora de serviço, a fim de garantir a leitura, a emissão e a entrega das faturas, de maneira a não prejudicar os consumidores nem a arrecadação da Secretaria Municipal de Saneamento (SEMS).

A empresa vencedora deverá analisar o software atual, bem como a sua linguagem e banco de dados e realizar a migração dos mesmos para software a ser fornecido ao Município de Schroeder, respeitando todos os requisitos de segurança de conservação dos dados originais. As adaptações nas bases de dados e fórmulas que vise o correto funcionamento da solução ofertada são de total responsabilidade da contratada.

A contratada deverá realizar teste de migração de dados e comprovar formalmente que todos os dados foram exportados e importados de forma correta.

A municipalidade disponibilizará infraestrutura própria com servidor dedicado para a instalação do sistema operacional, software e banco de dados.

O Licenciamento do Sistema Operacional utilizado neste servidor ficará sob a responsabilidade da contratada.

A contratada deverá manter sigilo absoluto dos dados e informações obtidas.

O software deverá ser construído independente de plataforma, possibilitar arquiteturas de alta disponibilidade, segurança, desempenho e suportar grandes volumes de processamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Execução de todos os seus módulos em ambiente Web em computadores, nos navegadores Google Chrome e Mozilla Firefox, sem a obrigação de instalar qualquer outro aplicativo ou periféricos nos computadores que acessarão o software.

A licença de uso do sistema gerenciador de banco de dados será de responsabilidade da empresa contratada durante a vigência do contrato.

A empresa contratada será responsável em prover o controle e realização de backup e manutenções corretivas no sistema gerenciador de banco de dados durante a execução do contrato.

Se ao final do prazo de implantação, o sistema não atendendo as exigências do edital, caracterizará inexecução total do contrato, sujeitando a contratada ao pagamento de multa, além das penas previstas na legislação vigente.

### **2.1.1. Treinamento**

2.1.1.1. A empresa vencedora deverá fornecer sem custo, se necessário, 60 horas por ano de treinamento para funcionários de carreira do Município de Schroeder para capacitar os mesmos de todas as ferramentas disponíveis do software.

2.1.1.2. Além das horas previstas no item 2.1.1.1. serão contratadas 120 horas/ano de treinamento que poderão ser utilizadas se houver necessidade.

2.1.1.3. O treinamento será de forma alternada, de no máximo 4 horas diárias e dentro do prazo máximo de 60 dias corridos, contados a partir da data da homologação.

2.1.1.4. A vencedora será responsável por fornecer todo material didático utilizado durante o treinamento.

2.1.1.5. Os computadores, impressoras e local para realização da capacitação serão disponibilizados pela contratante.

2.1.1.6. A contratada deverá disponibilizar instrutor qualificado para ministrar o treinamento, arcando com os custos de hospedagem, transporte e alimentação do instrutor.

### **2.1.2. Prova de Conceito**

Através de prova de conceito o município certificar-se-á de que a solução apresentada pela licitante satisfaz às exigências constantes do termo de referência “**2.2.3 Características Operacionais do Software**” e “**2.3 Leitura informatizada com emissão e entrega simultânea de fatura**” no que tange às características técnicas, funcionalidades desejadas e desempenho.

2.1.2.1. A realização da prova de conceito limitar-se-á somente à licitante classificada vencedora. Apenas se convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, caso a licitante vencedora seja inabilitada pelo não atendimento aos requisitos aferidos pela Comissão de Avaliação definida pela **Portaria nº 10.545/2023 de 22 de setembro de 2013**.

2.1.2.2. A data da prova de conceito (demonstração prática) será definida no dia do certame, pela Comissão de Avaliação e em conjunto com a licitante vencedora, sendo que a data não poderá ultrapassar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2.1.2.3. Para a realização da prova, a licitante poderá eleger no máximo dois representantes, a fim de que se mantenha a ordem na sessão.

2.1.2.4. A demonstração deverá ocorrer de forma dinâmica e respeitados os horários estipulados pela Comissão de Avaliação para o início e término, podendo estender-se por mais de um dia, hipótese em que a Comissão divulgará a data de continuidade dos trabalhos, podendo ser o dia imediatamente posterior.

2.1.2.5. A prova de conceito ocorrerá consoante o seguinte rito:

- a. Leitura, de forma sequencial, pela licitante, em voz alta, da funcionalidade a ser demonstrada;
- b. Demonstração da funcionalidade em questão.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

2.1.2.6. Além dos requisitos técnicos constantes do termo de referência, a Comissão poderá solicitar outras demonstrações que considerar necessárias à aferição ao atendimento ao edital, desde que não gerem à licitante esforço superior ao razoável.

2.1.2.7. A Comissão utilizar-se-á de critérios objetivos para o julgamento das funcionalidades demonstradas, podendo, a qualquer momento da sessão de avaliação, efetuar questionamentos acerca do objeto demonstrado.

2.1.2.8. O não atendimento a qualquer funcionalidade constante do termo de referência do edital ensejará a inabilitação da licitante, situação que será manifestada no Relatório de conclusão da avaliação técnica.

2.1.2.9. A licitante deverá disponibilizar todos os equipamentos que julgar necessários para a demonstração, sendo recomendada a utilização de projetor multimídia, a fim de que se proporcione uma melhor visualização a todos os presentes na sessão.

2.1.2.10. Será permitida a participação das demais licitantes (limitado a um (1) representante por empresa) nas sessões de demonstração, porém estas não poderão manifestar-se no decurso das mesmas.

2.1.2.11. Caberá à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

- a. Avaliar cada funcionalidade demonstrada, preenchendo questionário específico de atendimento/não atendimento, pontuando as observações necessárias;
- b. Emitir o Termo de aceite ou de recusa da solução, com relatório da avaliação técnica, a fim de que se possibilite a continuidade do processo licitatório.

2.1.2.12. Na hipótese de recusa da solução pela Comissão de Avaliação, a licitante será declarada inabilitada, situação em que será convocada a próxima licitante para realizar a prova de conceito, na ordem de classificação das propostas.

## **2.2. LOCAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E CARACTERÍSTICAS OPERACIONAIS DO SOFTWARE PARA GESTÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO**

### **2.2.1. Locação**

Locação de software para gestão do sistema de abastecimento de água e esgoto, com interface gráfica, banco de dados instalado em servidor localizado nas dependências da municipalidade com atualizações constantes e conforme as demandas solicitadas pelo Município de Schroeder, com a possibilidade de o software ser instalado em vários pontos, sem que o ponto extra gere ônus para o município.

### **2.2.2. Suporte Técnico**

A contratada deverá fornecer os serviços de manutenção e prestação de serviços de suporte, durante o período de vigência do contrato. Por manutenção e suporte, entende-se a correção de falhas operacionais, problemas no sistema ou equipamentos, além de orientações gerais para o bom funcionamento do sistema comercial e equipamentos.

A empresa deverá disponibilizar atendimento, suporte e assistência técnica sem ônus para o Município de Schroeder através de:

- a. Via Telefone em horário comercial adotado pela contratante;
- b. Via internet;
- c. Acesso remoto;
- d. Possibilidade de suporte técnico nas dependências da Secretaria de Saneamento, sem ônus, quando solicitado, de até 96 horas anuais. Sendo a contratada avisada 4 dias de antecedência para mobilização de pessoal.
- e. O número de chamadas para o suporte de atendimento será ilimitado, não havendo restrições de horas;

Os problemas de maior complexidade, detectados pelo suporte técnico, mas que não gerem danos financeiros à contratante ou perda de produtividade deverão ser solucionados no prazo máximo de três (3) dias úteis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Problemas que acarretem danos financeiros à contratante, danos aos consumidores/usuários, atrasos no cronograma de leitura, perda de produtividade, ou danos à imagem da contratante, são considerados prioritários e deverão ser resolvidos em no máximo oito (08) horas.

Quaisquer modificações no sistema operacional, formas de trabalho, módulos etc., se necessárias por exigências legais e/ou judiciais (independente da esfera) e/ou do Tribunal de Contas e/ou do Ministério Público, não deverão ensejar a cobrança de valores adicionais para o Município de Schroeder.

### **2.2.3. Características Operacionais do Software**

#### **2.2.3.1. Segurança**

O software deverá armazenar e controlar o acesso dos seus usuários autorizados mediante senhas e respectivos perfis de acesso (previamente gerado por outro usuário/ administrador), registrando todas as tarefas executadas pelos usuários, permitindo que se institua uma auditoria completa das tarefas executadas.

O sistema deverá permitir a criação de usuários de forma ilimitada, permitindo que se atribua permissões de acordo com o perfil utilizado.

Deverá permitir a parametrização para bloqueio de acesso caso ocorram tentativas sucessivas de acesso indevido (erros na senha ou login) devendo nova senha ser gerada por outro usuário/administrador.

Possibilitar o acesso de vários usuários ao mesmo tempo, por meio de login e senha individualizada.

Não permitir que a senha dos usuários seja visualizada nos aplicativos do sistema.

#### **2.2.3.2. Dados Cadastrais**

O software deverá:

- a. Possibilitar cadastrar para uma unidade de consumo o morador e o proprietário do imóvel;
- b. Permitir cadastrar no mínimo três endereços para uma unidade consumidora: o endereço físico principal, endereço alternativo e endereço secundário.
- c. Controlar e manter cadastro do Cliente, (proprietário e morador) com as seguintes informações CPF/CNPJ, RG, data de nascimento, Endereço completo, CEP, telefone, e-mail, Classe Consumidora, Número do Hidrômetro, e demais informações necessárias, permitindo alterar os dados individualmente e corrigir o cadastro quando necessário.
- d. Manter histórico de situação da ligação de água (ativa, interrompida, cortada, etc.)
- e. Controlar e manter calendário para manipulação de datas compreendendo as datas de vencimentos das faturas, com no mínimo 6 (seis) datas diferentes para escolha;
- f. Possibilitar atualizações, alterações referentes às unidades de clientes incluindo datas de vencimento, endereços e cadastro;
- g. Permitir o registro e correções de todos os atributos necessários para uma correta gestão dos imóveis tais como: (Número do Lote, Número da Unidade, Número de Moradores, Número de Tomadas de água, Área edificada em m<sup>2</sup>, Número da Inscrição Imobiliária, Existência da Caixa d'Água, Existência de Cisterna, Existência de fonte própria de água, tipo de pavimento do logradouro, tipo de pavimento do passeio, entre outras.
- h. Possibilitar o gerenciamento e monitoramento de cadastro de grandes consumidores;
- i. Controlar e manter histórico, bem como cadastrar os resultados nas análises de água realizadas, segundo critérios estabelecidos pela Portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021.

#### **2.2.3.3. Ordens de Serviço**

O software de gestão deve contemplar todos os serviços e controles necessários para a boa execução dos serviços prestados pelo Município de Schroeder, registrando toda a movimentação das solicitações tanto dos serviços de campo como os administrativos.

Deverá realizar o controle das Ordens de Serviço desde a sua emissão até o encerramento da mesma.





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Deverá ser parametrizada para que tanto a operacionalização quanto o gerenciamento dos serviços possam ser executados pelos próprios usuários, sem a necessidade de intermediação da área de informática neste processo.

O software deverá contemplar:

- a. O armazenamento de todas as informações referentes aos serviços executados em cada cadastro, possibilitando a elaboração e acompanhamento através de relatórios dos prazos de execução, materiais utilizados e desempenho das equipes envolvidas na execução do mesmo;
- b. Caso o serviço gere custo o valor pertinente deve ser incluso para faturamento em conta imediatamente posterior, na matrícula do cliente que solicitou a execução do serviço;
- c. Deverá permitir inserir informações de materiais, tempo, veículos e equipe executora dos serviços, possibilitando a geração de relatórios;
- d. Permitir o desdobramento de ordem de serviço em nova solicitação;
- e. Possibilitar o cancelamento de ordem de serviço gerada indevidamente;
- f. Disponibilizar uma funcionalidade que permita a liberação ou não de determinados serviços, que foram definidos e que devem ser aprovados para posterior execução (Ex.: Corte);
- g. O software deverá possuir todos os serviços pertinentes à operação, manutenção, administrativos, faturamento, cobrança do sistema de abastecimento de água;
- h. Caso o Município de Schroeder necessite, o sistema deverá permitir a inclusão de novo tipo de ordem de serviço; alteração de código de serviço e ou inclusão de novo código de serviço, ou descrição do serviço pelo próprio usuário/administrador e a qualquer tempo, sem custo adicional;
- i. Deverá ser feito um levantamento para disponibilizar todos os serviços (códigos e ordens) já cadastrados e ativos no sistema comercial utilizado atualmente pelo setor de águas de Schroeder.

**2.2.3.4. Faturamento/geração de faturas e documentos de cobrança**

O faturamento é composto pelo processo de geração de faturas mensais dos clientes consumidores, que é efetivado de forma instantânea no momento da coleta da leitura em coletores específicos.

O cálculo dos valores de faturamento de água e esgoto é obtido das tabelas tarifárias vigentes aprovadas pela Agência Reguladora, preservando para posterior consulta os dados de consumo, leitura, média mensal, modo de faturamento, data de leitura, além de outras informações pertinentes ao processo.

Todas as faturas emitidas, inclusive as geradas pelo coletor de leitura com emissão instantânea, deverão ser reconhecidas pelos processos do modo de arrecadação tanto para pagamento nos agentes arrecadadores conveniados quanto para débito em conta.

O ciclo de faturamento deverá obedecer a dados pré-estabelecidos e cada processo é executado na data agendada, pautando-se no conjunto de funcionalidade descrita a seguir:

- a. Armazenamento de dados históricos do faturamento por período indeterminado e consulta parametrizada;
- b. Flexibilidade de emissão de faturamento e leitura com cálculos de rateio de consumo calculados pelo sistema;
- c. Obter informações e realizar ações referentes às tarifas executadas;
  - C.1) Permitir cadastrar grupos de tarifas distintas;
  - C.2) Controlar e gerenciar valor para grupos de tarifas;
  - C.3) Manter histórico de valores aplicados aos serviços oferecidos;
  - C.4) Permitir inclusão ou exclusão de tarifa social;
- d. Obter informações e realizar ações referentes aos procedimentos de coleta e processamento das informações;
- e. Obter e armazenar dados dos clientes para geração de faturas;
- f. Realizar procedimentos para gerar faturamento com base nos dados coletados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- g. Permitir executar tarefas e manter histórico de execução, referente ao ciclo de faturamento;
- h. Emitir relatórios para auxiliar no controle dos processos do faturamento;
- i. Geração de histogramas de consumo por ligação, economia e categoria;
- j. Geração de grupos especiais de faturamento (grande consumidor, comércio, órgãos públicos, etc.);
- k. Cronograma de faturamento e arrecadação para abranger a execução de todas as tarefas relacionadas com leitura, faturamento e arrecadação;
- l. Manter o cadastro de todos os descontos que possam ser oferecidos aos clientes.
- m. Simulação de cálculos de fatura sem geração de contas.
- n. Permitir o cancelamento dos serviços a faturar quando cobrados indevidamente.
- o. Possibilitar a transferência de pagamentos entre diferentes unidades de consumo ou entre referências da mesma unidade;
- p. Integração do faturamento com o sistema tributário do Município de Schroeder, incluindo, Dívida Ativa.

O sistema deverá permitir a cobrança da tarifa de resíduos sólidos (lixo) na fatura de água e esgoto.

O sistema deverá permitir a geração de faturas de resíduos sólidos (lixo) desvinculada da fatura de água e esgoto, quando for o caso;

O sistema deverá permitir a geração de carnês para resíduos sólidos, onde tenha a possibilidade de ajustar quantas parcelas mensais a ser emitidas, e também a possibilidade de gerar uma parcela anual da tarifa;

Disponibilizar recurso que possibilite registrar ou excluir isenção de cobrança de tarifa de água, esgoto, resíduos sólidos ou serviço para determinada unidade de consumo;

#### **2.2.3.5. Pagamentos**

O software deverá fornecer todos os recursos necessários visando integração com agentes Arrecadores, disponibilizando toda estrutura para a recepção e tratamento dos pagamentos efetuados em cada agente, baixa de faturamentos e integração com os lançamentos para contabilidade.

- a. Permitir de forma automatizada a geração de arquivos para débito em conta, e envio aos agentes arrecadores (bancos) conforme padrão FEBRABAN;
- b. Disponibilizar recurso de importação e processamento do arquivo transmitido pelo banco no padrão FEBRABAN, vinculando os registros de pagamentos aos documentos de cobrança emitidos para as unidades de consumo, seja ele oriundo de débito em conta ou de pagamento normal e ainda garantir que todos os registros de pagamentos enviados nos arquivos bancários, sejam devidamente registrados na base de dados do sistema ofertado;
- c. Possibilitar a baixa de documentos de cobrança de forma manual (confirmação de pagamentos) com informação dos dados dos pagamentos;
- d. Possibilitar a identificação e correção de registros de pagamentos não vinculados (não encontrados) a matrículas ou documentos de cobrança;
- e. O sistema deverá ser parametrizado para identificar e efetuar a devolução automática dos valores pagos em duplicidade em forma de crédito, obrigatoriamente até o próximo faturamento, conforme preconiza a resolução 001/2011 ARIS;
- f. Possibilitar a identificação de Faturas pagas com valores diferentes dos seus faturamentos, gerando ocorrência de pagamento e gerando crédito ou débito ao cliente do valor da diferença;
- g. Permitir que no momento do processamento do pagamento de um documento que possua uma ou mais faturas vinculadas (notificação de corte, segunda via de fatura e segunda via de fatura agrupada) deve ocorrer também de forma automática a quitação de todas as faturas vinculadas ao documento;
- h. Garantir que sempre que o sistema processar um pagamento de documento de cobrança em atraso deve ser gerado juros e multas para cobrança em faturamento imediatamente posterior;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- i. Disponibilizar o cadastro de agentes arrecadadores, agências bancárias, convênio do agente arrecadador com vigência e tarifação aplicada;
- j. Dispor de recurso que possibilite realizar estorno (devoluções, transferências, credito) de pagamentos indevidos;
- k. Deverá possibilitar cadastrar órgãos arrecadadores (bancos) e suas respectivas agências, bem como cada convênio firmado entre a empresa e o respectivo órgão arrecadador, com vigência e a tarifação aplicada;
- l. Todo o pagamento deve ser diretamente associado à fatura de origem, possibilitando efetuar a digitação manual de pagamentos;
- m. O sistema deverá permitir o tratamento/registro de pagamentos não identificados;
- n. Possibilitar a transferência de pagamentos entre diferentes unidades de consumo ou entre referências da mesma unidade.

**2.2.3.6. Arrecadação Rede Bancária**

Os processos de arrecadação envolvem a estrutura para recepção e tratamento dos pagamentos efetuados em cada agente arrecadador conveniado. O software de gestão comercial deve gerenciar os pagamentos efetuados pelos clientes, conforme os seguintes conjuntos de funcionalidades:

- a. Possibilitar o cadastro de agentes arrecadadores e suas respectivas agências;
- b. Possibilitar o cadastro de cada convênio firmado incluindo vigência e a tarifação;
- c. Todo pagamento advindo de um agente arrecadador deve ser associado ao documento de cobrança de origem;
- d. Realizar o cálculo de multa e juros quando a fatura for paga com atraso para cobrança posterior;
- e. Todos os arquivos de pagamentos devem ser capturados eletronicamente, possibilitando a automação dos processos de pagamento integrada ao sistema bancário, eliminando a utilização de processos manuais de gestão;
- f. Possibilitar efetuar a digitação manual de pagamentos efetuados via depósito bancário.
- g. Permitir realizar o tratamento de pagamentos que não foram identificados e dos pagamentos efetuados em duplicidade;
- h. Possibilitar a emissão de relatórios diários e semanais que demonstrem um resumo detalhado da arrecadação recebida através dos arquivos de retorno bancário, relatório dos pagamentos não identificados e pagamentos em duplicidade;
- i. Incluir valores a compensar a débito ou a crédito do cliente;
- j. Possibilitar liberar e bloquear valores a compensar a débito ou a crédito dos clientes;
- k. Permitir geração de aviso de débito, ordem de corte ou outros documentos de cobrança de forma parametrizada;
- l. Possibilitar acompanhamento de débito automático em conta corrente com geração de dados históricos;
- m. Todos os documentos pagáveis deverão apresentar códigos de barras no padrão FEBRABAN;
- n. O sistema dar suporte e atualizar automaticamente os arquivos de arrecadação transferidos pelos agentes arrecadadores;

**2.2.3.7. Contabilidade**

O software deve possibilitar realizar os lançamentos contábeis de acordo com a estrutura do plano de contas definido pelo MUNICÍPIO DE SCHROEDER, deve possuir um módulo de contabilidade totalmente integrado aos módulos de faturamento e arrecadação, deve possuir o controle de dívida ativa, deve permitir a integração com sistema tributário, e deve realizar os respectivos lançamentos contábeis, composto pelas seguintes funcionalidades:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- a. Cadastro do plano de contas possibilitando cadastrar todas as contas do passivo, ativo, receitas e custos;
- b. Realizar agendamento de processamento batch, em data e hora definida pelo usuário que realize o fechamento mensal contábil. Sendo que esse processo deve apurar todos os eventos de faturamento e arrecadação gerados em um determinado mês, e realizar os respectivos lançamentos contábeis, de forma estruturada e organizada, ou seja, os múltiplos lançamentos a débito e a crédito no plano de contas cadastrado, onde a posição obtida deve ser congelada;
- c. Relatório Razão por Conta, com os lançamentos agrupados e totalizados por conta em ordem cronológica, permitindo a apresentação das contrapartidas aos lançamentos, que deve apresentar a abertura de todos os lançamentos realizados em todas as contas contábeis, partindo do saldo anterior e apresentado o saldo atualizado por conta contábil;
- d. Relatório Posição das Contas a Receber por Cliente, que apresente a abertura da posição do contas a receber de todos os clientes da SEMS. Demonstrado a posição detalhada de todas as faturas pendentes para cada cliente, sendo que devem ser evidenciados: o número da fatura; a referência mensal das faturas; a data de vencimento; o valor total da fatura; o valor de juros faturados; o valor de juros a faturar; o valor de serviços; o valor parcelado; o saldo contábil e o saldo financeiro;
- e. Gerar relatório resumo dos lançamentos contábeis, que tem como objetivo apresentar os saldos consolidados das contas contábeis, devendo demonstrar para todas as contas contábeis, no mínimo os seguintes dados:
  - Código da conta contábil;
  - Descrição da conta contábil;
  - Título da conta contábil;
  - Saldo anterior;
  - O valor faturado no mês;
  - O valor pago no mês;
  - O valor parcelado;
  - O valor cancelado;
  - O valor devolvido;
  - O valor de imposto;
  - O valor de tarifa;
  - O saldo atual da conta;
- f. Gerar Boletim Diário com abertura de todos os lançamentos contábeis, demonstrando dia a dia para um determinado mês, os múltiplos lançamentos a débito e crédito de todas as contas contábeis, evidenciando o código da conta, a descrição da conta, o histórico da conta e o valor de lançamento.
- g. Emissão de relatório de resumo de faturamento que visa demonstrar de forma consolidada os dados de faturamento apurados em um determinado mês, sendo que o relatório deve demonstrar no mínimo os seguintes dados:
- h. Quantitativo de faturas emitidas, sendo que abertura do quantitativo deve ser apresentada por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública) e deve evidenciar: a quantidade faturas emitidas com cobrança de água, quantidade de faturas emitidas para unidades de consumo clientes SEMS que possuem hidrômetro, quantidade de faturas emitidas para unidades de consumo clientes SEMS que não possuem hidrômetro e a quantidade faturas emitidas com cobrança de esgoto (quando houver).
- i. Volume faturado de água em metros cúbicos, sendo que a abertura do volume faturado deve ser apresentada por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública) e deve evidenciar: o volume faturado com hidrômetros, o volume faturado sem hidrômetro, o volume faturado



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- efetivamente lido, o volume faturado pelo consumo médio, o volume faturado pelo consumo informado e o volume faturado pelo consumo mínimo.
- j. O valor de faturamento sendo que abertura do valor faturado deve ser apresentada por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública) e deve evidenciar: o valor do faturamento de água com e sem hidrômetro, o valor do faturamento de esgoto, (quando houver) o valor de faturamento de serviços, o valor de faturamento de multas e juros, o valor de faturamento de impostos retidos, o valor de abatimentos e descontos concedidos.
  - k. Apresentar o total de faturamento bruto por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública);
  - l. Apresentar os valores de cancelamentos por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública);
  - m. Apresentar o total de faturamento líquido por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública);
  - n. Apresentar os valores de parcelamento realizados por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública);

Apresentar relatório de serviços faturados que visando demonstrar de forma detalhada os serviços faturados e os respectivos valores em um determinado mês, sendo que os valores dos serviços devem ser apresentados expelidos por categoria de tarifa (residencial, comercial, industrial e pública).

Permitir gerar arquivo txt da arrecadação diária de acordo com layout definido pelo sistema contábil do município, possibilitando a integração da arrecadação de forma automática ao importar o txt.

A empresa vencedora do certame deverá providenciar, sem quaisquer custos adicionais ao Município, a integração do sistema de faturamento de água, com o sistema de contabilidade do Município, esse procedimento é fundamental para que as arrecadações sejam realizadas em conformidade com a Legislação vigente e os procedimentos internos de lançamentos de receitas na contabilidade.

O sistema deve gerar o arquivo de pagamentos para integração contábil em diversos formatos, entre eles, obrigatoriamente no formato txt, onde deve gerar 2 (dois) arquivos separadamente, um trazendo os lançamentos do tipo ORÇADO e outro trazendo os lançamentos do tipo LANÇADO.

Os lançamentos negativos deverão ser deduzidos em outros registros do tipo D e não gerar novos registros.

Os dois arquivos devem seguir o padrão de layout pré-determinado já utilizado pelo município.

A empresa vencedora do certame ficará responsável por realizar alterações em telas de sistema, layouts e relatórios, e arquivos necessários à integração dos valores diários, sem qualquer custo adicional ao Município.

O sistema deverá possuir serviço de integração por API tipo REST ou webservice, para que o sistema contábil do Município realize conexão e busca de dados de pagamentos, lançamentos do tipo orçado e lançado, de maneira autônoma sem necessidade de intervenção humana.

#### **2.2.3.8. Atendimento**

O software deverá possibilitar o acesso, registro e controle de todas as informações a serem prestadas aos clientes, permitindo o acompanhamento de todo e qualquer atendimento realizado em balcão, telefone, e-mail, recepção, chat, interno, ofício ou portal, gerando para cada atendimento um número identificador.

Antes de iniciar um novo atendimento, o atendente deverá obrigatoriamente encerrar o atendimento anterior, possibilitando informar qual o tipo de atendimento e possibilitar o envio do protocolo por e-mail.

O sistema deverá permitir que o usuário/atendente localize, de forma rápida, as informações de uma determinada unidade de consumo, digitando o número da matrícula ou através de uma pesquisa avançada através de filtro por: (logradouro e Número, CPF /CNPJ do Cliente, Localização, hidrômetro etc.);

O software deverá permitir também:

- a. Alterações e atualizações cadastrais;

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC**  
**e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- b. Identificar clientes proprietário ou morador;
- c. Alterações dos dados de endereço, incluir e excluir endereço, inclusive secundário e alternativo para envio das faturas pelo correio.
- d. Realizar cadastro para pagamento de fatura através de débito automático;
- e. Visualizar e alterar dados de cadastro, faturamento e comerciais;
- f. Manter cadastro, histórico e todas as informações dos hidrômetros, como: modelo, fabricante, capacidade, movimentações de retirada, troca e aferição;
- g. Consultar e manter histórico de ordens de serviço, visualizando todas as informações necessárias, incluindo data e horário de abertura ou encerramento, responsável pela execução do serviço, valor do serviço prestado;
- h. Abertura de novas ordens de serviço possibilitando que estas sejam programadas, finalizadas, postergadas ou canceladas, possibilitando o desdobramento de um serviço conforme definido em parâmetro, (unidade comercial e logradouro);
- i. Permitir visualização dos dados do parcelamento, incluindo número de parcelas, valores, faturas parceladas e datas;
- j. Emitir documento referente ao parcelamento e controlar o pagamento das parcelas considerando os valores de juros e multa;
- k. Possibilitar a antecipação das parcelas de um parcelamento.
- l. Manter histórico das cobranças de serviços executados e comunicados de débito emitidos por falta de pagamento;
- m. Consultar histórico das faturas emitidas inclusive as canceladas, visualizando todos os dados, como: dados de faturamento, débito em conta, histórico de consumo, tabela tarifária, serviços faturados, pagamentos efetuados, multas e juros;
- n. Emitir segunda via de fatura com características idênticas à fatura original, registrando o motivo de sua emissão com possibilidade de cobrança ou não do serviço;
- o. Permitir a alteração de faturas, como: alterar data de vencimento data de leitura, leitura, consumo, atualizar dados cadastrais, valores a compensar, alteração por vazamento e serviço faturado, registrando em todos os casos o motivo das alterações, o usuário que efetuou e a data de alteração;
- p. Permitir a simulação completa de cálculo de fatura em todos os tipos de classe consumidora;
- q. Permitir a emissão de conta final; fatura antecipada, incluindo nestes casos todas as pendências de serviços onerosos ou faturas em atraso no mesmo documento;
- r. Permitir a emissão de fatura que por algum motivo não foi processada no grupo;
- s. Permitir o cancelamento de fatura gerada indevidamente;
- t. Permitir o cadastro de novos e/ou alteração de endereços, incluindo: Estado; município; bairro; logradouro; CEP e número da residência;
- u. Permitir a atualização de serviços faturados de uma determinada fatura;
- v. Permitir alterar os dados cadastrais do cliente, possibilitando cadastrar e atualizar o inquilino ou proprietário da unidade consumidora;
- w. Permitir atualizar os dados de endereços vinculados à unidade de consumo, possibilitando trocar endereços, alterar, incluir, excluir ou desativar (endereço físico principal e endereço alternativo);
- x. Permitir atualizar os dados da ligação de água da unidade de consumo, permitindo alterar todos dados técnicos da ligação, bem como registrar observações referentes a especificidades na instalação;
- y. Cadastrar um ramal de espera para determinada unidade de consumo;
- z. Atualizar os dados da ligação de esgoto da unidade de consumo, permitindo alterar todos dados técnicos da ligação;
- aa. Atualizar os dados da localização (setor, quadra, lote) da unidade de consumo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- bb. Permitir atualizar no mínimo os seguintes dados do cadastro da unidade de consumo: (número da Inscrição Imobiliária, situação da edificação, área construída, número de Moradores, informar a existência de algum tipo de fonte própria, informar o tipo de pavimentação da rua e do passeio, informar se existe caixa de água e se existe cisterna);
- cc. Atualizar a categoria de tarifa, tipo de tarifa e número de economias da unidade de consumo;
- dd. Permitir atualizar a rota de leitura para determinada unidade;
- ee. Cadastrar isenções de tarifas para determinada unidade;
- ff. Cadastrar ou atualizar um dia de vencimento alternativo para o vencimento da fatura de uma unidade de consumo, possibilitando escolher entre os dias de vencimentos alternativos, definidos para o grupo de faturamento que a respectiva unidade de consumo pertence.
- gg. Possibilitar instalar/desinstalar um hidrômetro de uma determinada unidade de consumo;
- hh. Permitir consultar o histórico de todas as trocas de hidrômetro realizadas em uma determinada unidade de consumo;
- ii. Possibilitar consultar o histórico de todos os registros de corte, religação ou serviços realizados em uma determinada unidade de consumo;
- jj. Permitir a pesquisa do logradouro através de um código próprio para cada rua, ou através de filtro de pesquisa que contemple pelo menos as seguintes opções: estado, município, bairro, tipo logradouro, tipo patente ou nome do logradouro;
- kk. Consultar e manter um registro com as ordens de serviços geradas para o logradouro;
- ll. Permitir a geração de uma ordem de serviço para um determinado logradouro.
- mm. Programar a execução de uma ordem de serviço gerada, informando a equipe ou funcionário que irá executar a ordem de serviço;
- nn. Permitir gerar o cancelamento uma ordem de serviço gerada e não encerrada, informando o motivo de cancelamento e um parecer de cancelamento.
- oo. Permitir desdobrar uma ordem de serviço gerada em outra ordem de serviço, construindo o vínculo de dependência entre as ordens de serviços, ou seja, a ordem de serviço original somente poderá ser executada após a execução da ordem de serviço desdobrada;
- pp. Encerrar uma ordem de serviço gerada, possibilitando informar no mínimo os seguintes dados: informar se o serviço foi executado, informar para os serviços não executados qual deve ser o destino da ordem de serviço, (postergação, cancelamento, reprogramação, desdobramento em outro serviço), informar parecer de execução, informar quem executou a ordem de serviço (equipe ou funcionário), informar o período de execução, informar materiais utilizados.

**2.2.3.9. Operacional**

O software deverá apresentar estrutura de controle e acompanhamento das atividades de campo, compreendendo os seguintes itens:

- a. Cadastrar (inclusão, alteração e exclusão), além de obter informações de empresas prestadoras de serviço, fornecedores e equipes executoras de serviço;
- b. Apresentar e manter um registro com serviços prestados aos clientes, possibilitando a inclusão ou exclusão do serviço, controle com relação à cobrança de valores e ao tempo de execução;
- c. Gerenciar a execução dos serviços de cancelamento e/ou religação do abastecimento de água mantendo o histórico dos serviços executados;
- d. Gerenciar e controlar serviços de ligação de esgoto (quando houver);
- e. Controlar a utilização de materiais e equipamentos;
- f. Relatórios de controle das ordens de serviço;
- g. Possibilitar anexar e visualizar fotos no banco de dados do cliente do serviço executado, irregularidades, hidrômetro, e outras, bem como anexar as mesmas em ordem de serviço ou cadastro;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- h. Gerenciar tarifas de serviços, possibilitando alterar, incluir ou excluir serviço a qualquer tempo, bem como suas descrições, códigos e valores;
- i. Gerenciar tarifas de água, tarifas de resíduos sólidos (lixo), tipo e categoria, (ex: comercial; residencial; industrial; social e pública), permitindo a consulta a qualquer tempo de forma rápida e prática;
- j. Permitir que as tarifas de resíduos sólidos (lixo) sejam detalhadas a nível de categoria (ex: residencial, comercial, industrial e pública) e tipo (divisão da categoria, ex: Industrial-ClasseA, Industrial-Classe B, etc), com tabela de vigência para manutenção do histórico;
- k. Gerenciar faturamento, permitindo o cadastro de feriados, de grupo de faturas e calendário de faturamento;
- l. Gerenciar ordens de serviço, permitindo a alteração, exclusão ou inclusão de códigos de serviço, unidades de medida e insumos de serviço;
- m. Gerenciar faturas, permitindo registrar ou alterar mensagens, motivos de emissão de fatura, motivos de alteração e tipo de alteração, (cadastro, consumo, negociação, erro, leitura... etc.);
- n. Gerenciar inadimplência, permitindo o cadastro do percentual do índice de correção (INPC);
- o. Gerenciar setores de execução do serviço (descrição, código de equipe responsável pela execução);
- p. Gerenciar dados cadastrais da empresa, permitindo alterar dados da prestadora de serviço, por exemplo: razão social, CNPJ, telefones, endereços, e-mail, site, etc.;
- q. Gerenciar usuários, possibilitando incluir novos usuários do sistema, bem como alterar, excluir ou inativar usuários já cadastrados, possibilitando cadastrar perfis de acesso, cargo, nome, login e demais informações relevantes;
- r. Gerenciar hidrômetros, permitindo cadastrar novos hidrômetros individualmente ou em lote, permitindo também incluir, alterar ou excluir motivos de movimentação de hidrômetros; deverá possuir funcionalidade que identifique e impeça o cadastro em duplicidade de Hidrômetros.

**2.2.3.10. Medição**

O software deverá permitir realizar todas as etapas do ciclo de leituras a seguir:

- a) Permitir o Cadastro das características físicas e químicas da água distribuída, conforme portaria GM/MS n.º 888, de 4 de maio de 2021.
- b) Geração da massa de leitura para coleta informatizada enviando os dados necessários para geração de fatura e **comunicado de débito que deverão ser gerados de forma simultânea em campo pelo sistema de coleta informatizado;**
- c) Permitir cadastrar e identificar os coletores de dados e leituristas;
- d) Permitir a distribuição para os coletores da massa de dados para leituras, conforme setores de leitura pré-definidos pela Prefeitura Municipal de Schroeder;
- e) Permitir que os coletores “ Descarreguem ” para o sistema as leituras já lidas, de forma rápida e prática, para que sejam analisadas diariamente, durante o ciclo de leitura, para que sejam criticadas e redistribuídas para o coletor. Esse processo deve estar disponível para efetivação diária ou no final do ciclo de leituras.
- f) Permitir crítica de leitura e de faturas emitidas pelo coletor, sendo que o processo de crítica deve permitir identificar e tratar consumos, leituras e ocorrências indevidas. O processo de crítica de fatura emitida pelo coletor deve permitir identificar e ajustar faturas que eventualmente possuem falta de integridade de informação ou que estão fora da média de consumo da unidade consumidora.
- g) Gerar relatórios que forneçam todas as estatísticas de produtividade e leituras efetuadas por leituristas;
- h) Permitir desfazer o envio de determinada massa de leitura para um determinado coletor;





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- i) Emitir relatórios de crítica de consumo para conferência de que não há nenhum consumo “estourado”.
- j) Nos casos de alto consumo, emitir comunicado de excesso de consumo, com texto pré-definido e parametrizado, informando obrigatoriamente o consumo anterior, o atual e orientações de procedimento e que deverão ser impressos pela impressora portátil e entregues juntamente com as faturas.
- k) Impedir que ocorra a impressão de faturas com “estouro” de consumo, sem que antes sejam analisadas e liberadas no processo de crítica dos dados de leitura
- l) Efetuar o processamento do grupo de leitura.
- m) Permitir o processamento de arquivos para impressão de faturas via gráfica. (para faturas que eventualmente terão endereço alternativo e/ou endereço secundário).

**2.2.3.11. Recuperação de débito (parcelamento) e ciclo de corte.**

O software proposto deverá possibilitar uma gestão eficiente sobre as contas a receber, e fornecer recursos para recuperação de receitas.

Deverá permitir a manutenção dos parâmetros gerais de parcelamento, e possuir necessariamente as seguintes funcionalidades:

- Permitir parcelamento de fatura atrasadas ou não.
- Informar valor mínimo para parcelamento.
- Informar número máximo de parcelas permitidas para o parcelamento de débito.
- Informar o percentual mínimo do valor de entrada do parcelamento.
- Informar valor mínimo de parcela.
- Informar percentual de juros a serem cobrados, parametrizado conforme legislação vigente.
- Possibilitar a escolha de parcela à vista ou não.
- Informar nome completo do responsável pelo parcelamento, do cliente consumidor e de duas testemunhas, que serão impressos no termo de parcelamento.
- Permitir a emissão de termo de negociação ou parcelamento que deverá ser emitido no ato do parcelamento e a parametrização do mesmo que deverá necessariamente constar as seguintes informações:
  - 1- Dados do requerente. (proprietário)
  - 2- Dados do endereço do requerente.
  - 3- Dados das faturas parceladas.
  - 4- Dados do parcelamento. (valor, juros, número de parcelas)
  - 5- Informações gerais (orientações e penalidades) Texto previamente parametrizado.
  - 6- Campo para assinaturas do atendente, responsável, requerente e testemunhas.
- Informar percentual de juros para parcelamento de fatura.
- Emitir documento de cobrança de parcela à vista, no momento em que o parcelamento de débito é gerado, com código de barras no padrão FEBRABAN.
- Permitir a visualização de todos os dados do parcelamento.
- Possibilitar a simulação de um parcelamento, demonstrando todos os dados do que será o parcelamento quando for de fato gerado.
- Possibilitar a antecipação do pagamento das parcelas pendentes de um parcelamento, através de documento de cobrança, com código de barras no padrão FEBRABAN, atualizando automaticamente o valor, abatendo os juros e multas embutidos.
- Possibilitar o cancelamento manual de um parcelamento que ainda não possua nenhuma parcela lançada em fatura.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- Possibilitar o cancelamento automático de um parcelamento que não acusou pagamento de parcela a vista no prazo máximo definido nos parâmetros gerais, e neste caso todas as faturas e serviços envolvidos devem retornar à situação original.

- Não permitir novo parcelamento enquanto existir parcelamento pendente na unidade consumidora,

O software deverá permitir a manutenção dos parâmetros gerais visando a geração de remessa de comunicados de débito, para consumidores inadimplentes, possibilitando o usuário/administrador atualizar, parametrizar ou verificar a qualquer tempo os seguintes parâmetros:

- Quantidade de comunicados a serem gerados;
- Ordenação do arquivo de impressão, por valor ou por localização, (ponto geográfico, distrito, setor, quadra ou lote).
- Texto a ser impresso no comunicado.
- Número mínimo de dias de atraso de uma fatura para a geração do comunicado de débito.
- Quantidade mínima de dias de vencimento do comunicado de débito para que seja gerada a ordem de serviço de corte.
- O comunicado de debito deverá ser gerado incluindo-se todas as faturas pendentes, cujas datas de vencimento ultrapassar a data limite de vencimento pré-estabelecido, servindo como documento de cobrança e gerado com código de barras no padrão FEBRABAN.
- Após o prazo estabelecido no comunicado de débito, e não havendo o pagamento, o sistema deverá gerar de forma automática as ordens de corte;
- Possibilitar a programação em lote ou individuais de ordens de corte;
- Permitir selecionar as ordens de corte que serão programadas em lote, após filtro, por localização, data da solicitação ou outro parâmetro inserido.

O software deverá permitir a manutenção dos parâmetros visando a geração de remessa de comunicados de débito, para consumidores inadimplentes e que possuam nas respectivas faturas, **parcelas de parcelamento de débito**, possibilitando dar um tratamento diferenciado para alguns parâmetros de geração de comunicado de corte para estes casos.

Sendo que ambos os processos deverão estar aptos para serem gerados a partir da execução do procedimento de geração da massa de leitura, pois os comunicados de débito devem ser gerados no momento em que os dados são preparados para o envio a campo, pois os mesmos devem ser impressos no coletor de dados, durante o processo de leitura, com emissão e entrega de forma simultânea.

A rotina do ciclo de corte envolverá desde a geração dos comunicados de débitos, respeitando o limite mínimo de dias de atraso no pagamento das faturas, até a geração da ordem de corte, caso o comunicado de débito ou as faturas que geraram o referido comunicado não sejam quitados. Deve ser possível acompanhar através de relatórios gerenciais, a execução das ordens de serviço de corte e manter controle sobre as religações a serem feitas, sendo que toda cobrança dos eventuais serviços de religação será vinculada à unidade consumidora em que ocorreu o corte para cobrança em fatura imediatamente posterior.

O software deverá bloquear automaticamente a geração da ordem de corte para uma unidade consumidora cuja dívida for quitada, mesmo que o comunicado de débito já tenha sido gerado.

#### **2.2.3.12. Sistema de informações gerenciais**

Propiciar acesso a dados resumidos de forma rápida e em grande quantidade, utilizando os conceitos de BI (Business Intelligence), conceitos de fatos, dimensões e medidas. Todas as informações gerenciais devem ser dispostas ao usuário final através de cubos gerenciais gráficos, que podem ser criados e atualizados pelos usuários, os dados deverão ser apresentados nos formatos, Excel, pdf e html. Apresentar no mínimo os seguintes cubos gerenciais:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- **Cubo gerencial de cadastros;** (permite visualizar situação de ligação, tipo de tarifa, logradouro, hidrômetros, leiturista, categoria, unidade, localização, tipo de instalação entre outros, em um mesmo relatório);
- **Cubo gerencial de arrecadação;** (permitir a visualização da referência de arrecadação, referência de fatura, valor da fatura, valor da água, valor do esgoto, valor do serviço).
- **Cubo gerencial de faturamento;** (permitir a visualização da quantidade de faturas, quantidade de economias, volume faturado, volume de água, valor dos serviços, juros, parcelamentos, valor dos juros do parcelamento, em determinada referência).
- **Cubo gerencial dos serviços executados;** (permitir a visualização dos serviços, setor, data da execução, funcionário e logradouro).
- **Cubo gerencial das pendências.** (permitir a visualização da situação de ligação de água, quantidade de faturas e valor das faturas pendentes, assim como datas de vencimento e se tem parcelamento).
- **Cubo gerencial de hidrômetros.** (permitir a visualização do número, marca e capacidade do HD, ano de fabricação, localização e unidade no mesmo relatório).

Deverá ser possível a parametrização do sistema para emissão de cubos gerenciais além dos descritos neste Termo de Referência, caso haja a necessidade.

**2.2.3.13. Relatórios**

O software deverá possibilitar a emissão de todos os relatórios de forma on-line e em três formatos, PDF, HTML e EXCEL. No mínimo deverá fornecer os seguintes relatórios:

- Relatório: Valores a Compensar.
- Relatório: Boletim diário de Arrecadação.
- Relatório: Depósitos não Identificados.
- Relatório: Pagamentos não identificados
- Relatório: Faturas pagas em duplicidade
- Relatório: Registro de atendimento.
- Relatório: Cadastro das unidades com dados de leitura.
- Relatório: Relação cadastral de unidades isentas.
- Relatório: Acompanhamento Tarifa Social.
- Relatório: Dados da ligação de Esgoto. (quando houver)
- Relatório: Comunicados de débito emitidos.
- Relatório: Pendências por cliente.
- Relatório: Faturas a vencer, por período.
- Relatório: Faturas vencidas.
- Relatório: Faturas por valor.
- Relatório: Unidades a Gerar Corte por Comunicado de Débito.
- Relatório: Faturas geradas para débito em conta.
- Relatório: Faturas alteradas.
- Relatório: Faturas pagas em duplicidade.
- Relatório: Faturas com endereço alternativo e secundário.
- Relatório: Segunda via de fatura Emitida
- Relatório: Resumo do Faturamento (analítico e Padrão)
- Relatório: Serviços faturados.
- Relatório: Histograma de consumo.
- Relatório: Relação dos maiores consumidores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- Relatório: Controle tempo de leitura por leituristas.
- Relatório: Critica de Leitura.
- Relatório: Critica de consumo.
- Relatório: Comunicado de excesso de consumo.
- Relatório: Ordens de serviço (acompanhamento de Corte)
- Relatório: Unidades cortadas sem religação.
- Relatório: Unidade por consumo
- Relatório: Material em estoque.
- Relatório: Movimentação de Hidrômetro.
- Relatório: Idade dos Hidrômetros.
- Relatório: Acompanhamento de Ordem de serviço.
- Relatório: Ordem de Serviço (sintético e analítico)
- Relatório: Serviços executados;
- Relatório: Ordem de serviço programada e não executada.
- Relatório: Controle de ocorrência de leitura por leiturista.
- Relatório: Faturas alteradas;
- Relatório: Comparativo de arrecadação (valores arrecadados por mês);
- Relatório: Arrecadação de unidades com CNPJ do Município de Schroeder.
- Relatório: Unidade com situação de lixo inativa, ativas ou isentas;
- Relatório: Volume faturado por faixa de consumo;
- Relatório: Volume lido por faixa e consumo;
- Relatório: Número de ligações faturadas por faixa de consumo;
- Relatório: Número de ligações lidas por faixa de consumo;
- Relatório: Unidades com água ativa, cortada cavalete, cortada ramal, etc. (definidas por parâmetro)

Deverá ser possível a parametrização do sistema para emissão de relatórios além dos descritos neste Termo de Referência, caso haja a necessidade.

**2.2.3.14. Estoque de materiais**

O software deve possibilitar o controle de toda movimentação de entrada, saída, devolução e transferência de materiais no estoque.

Permitir a alteração de descrições de materiais, cadastro de novos códigos de materiais e cadastro de fornecedores.

Permitir controle de saldo físico no estoque.

Permitir a alteração do saldo do estoque.

Permitir classificação de material por unidades de medida.

Permitir a emissão e relatórios do estoque.

O software deverá informar quando a quantidade mínima (pré-estabelecida) de determinado material for atingida e há a necessidade de nova aquisição.

**2.2.3.15. Atendimento ao Público.**

A contratada deverá disponibilizar um portal de autoatendimento, interligado ao banco de dados utilizado pelo software de gestão de águas e saneamento, onde o Município define as funcionalidades que serão disponibilizadas aos clientes, via internet, sendo que estes possam acessar as informações de sua conta de água, em qualquer dispositivo com acesso à internet com no mínimo disponibilizados os seguintes serviços:

- Consulta de débitos
- Certidão negativa de débitos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- Impressão de segunda via de conta de água.
- Simular valor de conta.
- Previsão para próxima leitura.
- Dados de indicadores da qualidade da água.

O sistema deverá permitir o registro de solicitações de ordens de serviço para no mínimo os seguintes tipos de serviço: (reclamação de falta de água, vazamento no ramal, vazamento no cavalete e troca de registro). Sendo que essas ordens serviços geradas pelo autoatendimento não devem ser automaticamente disponibilizadas para a programação, deverá existir uma estrutura de controle para onde essas ordens de serviços devem ser encaminhadas, para que um funcionário habilitado da SEMS valide a solicitação e libere a mesma para programação /execução a qualquer tempo;

Deverá se permitir ao Município de Schroeder através de um responsável pré-definido, acesse as informações da página do portal e efetue inclusão de comunicados, notícias ou realize alterações que julgar necessário.

**2.3. LEITURA INFORMATIZADA COM EMISSÃO E ENTREGA SIMULTÂNEA DE FATURA**

O procedimento de leitura do Hidrômetro deverá ser através de coletor de dados, com processamento imediato, com a leitura, emissão e entrega de documentos de forma simultânea.

Deverão ser efetuadas as leituras de todos os Hidrômetros existentes nos setores a serem percorridos pelos leituristas, e efetuada a entrega de fatura emitida no ato da leitura, por impressora térmica.

Após a execução dos serviços, caso seja constatado anormalidade nas apurações de consumo, ou falta de apuração de consumo, obriga-se a contratada a fazer a revisão de leitura.

O leiturista deve comprometer-se ao máximo nas apurações, porém na impossibilidade de realizar a leitura, este deverá informar código de ocorrência, o qual corresponde ao motivo que impediu a realização de leitura.

Informar ao consumidor, no momento da leitura do Hidrômetro, quando existir acréscimos à média de consumo, para que este identifique possíveis vazamentos na instalação hidráulica.

O software de gestão comercial deve possuir um módulo de leitura e emissão simultânea, integrado e apto para ser executado em dispositivos móveis, otimizando os serviços de emissão, entrega de faturas e comunicados de débito, tendo como objetivo final a garantia de qualidade no atendimento e a precisão no faturamento.

Os leituristas devem fazer a medição do consumo através de coletores de dados específicos, possibilitando a transmissão on-line das leituras através de transmissão via GPRS, permitindo assim o acompanhamento em tempo real, do trabalho dos leituristas.

O software (**MODULO MÓBILE**) deverá possibilitar o controle e gestão das rotas de leitura garantindo que o processo de distribuição dos dados ocorra de forma simples, rápida e segura.

Além de que o software deverá:

- Possibilitar a validação de login e senha do leiturista para acesso ao sistema
- Disponibilizar funcionalidade para que o leiturista selecione o setor ou quadra que deseja realizar a leitura, exibindo a identificação da quadra e informando quantidade de leitura total a ser realizada e quantidade de leitura já realizada.
- Permitir inverter a ordem de realização de leitura para unidades de consumo de um determinado setor ou quadra.
- Possuir funcionalidade de registro de leitura, fornecendo ao leiturista no mínimo as seguintes informações:
  - 1- Número do hidrômetro.
  - 2- Dados de localização da unidade. (endereço, setor, quadra e lote).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 3- Categoria de tarifa e respectivo número de economia.  
4- Dados do cliente. (nome do proprietário)
- Possibilitar o registro de irregularidades encontradas a campo. (através de códigos que indicam: fraudes; hidrômetros danificados; hidrômetros de difícil acesso, etc.).
  - Possibilitar a localização de unidades de consumo por meio do número de hidrômetro, matrícula, localização ou endereço.
  - Possuir funcionalidade que indique o tipo de entrega da fatura (Ex. caixa de correio, debaixo da porta, grade, etc.).
  - Possuir funcionalidade que possibilite a geração automática de ordem de serviço de fiscalização, sempre que uma água cortada acusar consumo.
  - Conforme preconiza o Art. 99 da Resolução Normativa 019/2019- ARIS. Possibilitar a emissão de fatura que contenha obrigatoriamente as seguintes informações:
    - I - Nome do usuário;
    - II - Número ou código de referência (matrícula) e classificação da unidade usuária;
    - III - endereço da unidade usuária;
    - IV - Número do medidor;
    - V – Datas e leituras anterior e atual do hidrômetro;
    - VI - Data de apresentação e de vencimento da fatura;
    - VII - Consumo de água do mês correspondente à fatura;
    - VIII- Histórico do volume consumido nos últimos 6 (seis) meses e média atualizada;
    - IX - Valor total a pagar e data do vencimento da fatura;
    - X - Discriminação dos serviços prestados, com os respectivos valores;
    - XI - Descrição dos tributos incidentes sobre o faturamento;
    - XII - Multa e mora por atraso de pagamento;
    - XIII – Número do telefone do plantão do prestador e também os números dos telefones e endereços eletrônicos das Ouvidorias do prestador de serviços e da ARIS;
    - XIV - Indicação da existência de parcelamento pactuado com a prestadora;
    - XV - Identificação de faturas vencidas e não pagas até a data;
    - XVI - Qualidade da água fornecida;
    - XVII - Aviso sobre a constatação de alta de consumo.
- Além de:
- 1- Valor do faturamento de esgoto. (quando houver).
  - 2- Valor do faturamento de resíduos sólidos (lixo). (quando houver).
  - 3- Discriminação e valor dos serviços faturados. (quando houver)
  - 4- Mensagens diversas cadastradas previamente.
  - 5- Impressão do código de barras no padrão FEBRABAN.
- O software deverá possuir funcionalidade que permita realizar, no exato momento do registro das leituras, as validações de faixa máxima e mínima de leitura permitida para a unidade de consumo, sendo que o software deverá realizar uma conferência nos dados digitados, e em caso de excesso de consumo ou subfaturamento, verificado através da média de consumo, o software deve forçar ao leitorista realizar a ratificação de leitura, ou seja, digitar outra vez a leitura, e havendo confirmação na anormalidade de consumo, deverá ser encaminhada crítica de leitura, para correção e ou verificação e posterior envio ao consumidor.
  - Possuir funcionalidade que permita realizar o cálculo do valor da água, esgoto (quando houver) e resíduos sólidos (lixo) (quando houver), aplicando os valores de tarifa de acordo com a faixa de



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

consumo e número de economias cadastradas para determinado consumidor, conforme tabela tarifária definida pela Prefeitura Municipal de Schroeder e aprovada pela Agência Reguladora competente.

- Possibilitar a emissão de comunicado de débito ou reaviso de vencimento, de forma automática, sempre que a fatura ultrapassar 30 dias de vencimento, onde após emitir a fatura do mês atual, o sistema deverá emitir de forma simultânea, um comunicado e débito ou reaviso de vencimento, exibindo texto de alerta pré-definido de faturas pendentes, discriminar as faturas pendentes de acordo com vencimento e datas pré-definidos e parametrizados, e possuir código de barras no padrão FEBRABAN.
- Possuir funcionalidade que permita o envio automático para o sistema de retaguarda de todas as faturas emitidas em campo via GPRS.
- Possibilitar a impressão de documentos em impressoras portáteis e utilizando papel com a tecnologia térmica.
- Possuir funcionalidade que permita o registro fotográfico e vínculo na matrícula, para todas as irregularidades encontradas em campo, como exemplo, fraudes, hidrômetros danificados, etc.
- Garantir que todos os comandos das funcionalidades presentes no coletor de leitura/dados possam ser acionados através do teclado do coletor e através da tela via Touch Screen.

O software (**MODULO RETAGUARDA**) deverá possuir funcionalidade que permita cadastrar e identificar os coletores de dados e impressoras utilizadas nos serviços em campo. Também deverá possuir as seguintes funcionalidades:

- Cadastrar os dados de identificação dos leituristas que realizam leituras em campo.
- Cadastrar o cronograma de leitura a ser realizada no mês, para os grupos de faturamento disponíveis (caso haja mais de um grupo), onde poderão ser definidas as datas para início e término da leitura para cada grupo e faturamento.
- Possibilitar a distribuição de dados de massa de leitura, possibilitando a escolha do setor, quadra ou lote a ser carregado nos coletores de dados cadastrados no sistema.
- Possuir funcionalidade que permita gerenciar o retorno e distribuição das leituras enviadas para um determinado coletor.
- Possibilitar desfazer o envio de determinada massa de dados para um determinado coletor.
- Disponibilizar funcionalidade que possibilite a geração de relatório e/ou gráficos, visando acompanhar a produtividade diária de cada leiturista, de forma clara e prática.
- Possibilitar o acompanhamento em tempo real das leituras que estão sendo executadas e o rastreamento do leiturista através de GPS integrado ao coletor de dados.
- Possibilitar visualizar o traçado percorrido por determinado leiturista.
- Possibilitar a geração de relatórios, visando coordenar a qualidade das leituras coletadas, apresentando gráficos com índices das ocorrências obtidas por leituristas.
- Possibilitar que a partir do sistema de gestão comercial, seja possível o acionamento do Webservice, ou forma nativa de conexão, desde que seja compatível com os coletores ofertados, para envio dos dados para a realização da leitura.
- Possibilitar que a partir do sistema de gestão comercial, seja possível o acionamento do Webservice, ou forma nativa de conexão, desde que seja compatível com os coletores ofertados, para recebimento dos dados de realização da leitura.
- Possuir conjunto de funcionalidades que garantam a comunicação em tempo real com os coletores de dados.

2.4. ENTREGA DE DOCUMENTOS E AVISO DE CORTE.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Efetuar a entrega de avisos, comunicados de débito, folhetos de esclarecimentos ou outros documentos de interesse do consumidor ou da contratante. A entrega coincidirá com as leituras.

A contratada se responsabilizará pela despesa decorrente de emissão de segunda via de qualquer documento extraviado ou danificado.

**2.4.1. Faturas Retidas.**

A contratada obriga-se a efetuar a entrega de faturas retidas ou de repasse, (quando houver) no prazo máximo de três (3) dias após a comunicação por parte da contratante sobre a disponibilidade das faturas em questão, não cabendo nenhuma remuneração adicional à contratada quando for solicitada a entrega de faturas retidas (repasse).

**3. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**O sistema deverá estar implantado, parametrizado e em pleno funcionamento impreterivelmente em 1º de janeiro de 2024, independentemente do tempo de migração.**

Todo lixo gerado, no momento da leitura deverá ser retornado e descartado no escritório central da contratada ou no escritório da Secretaria Municipal de Saneamento do Município de Schroeder.

Não poderá ser alterado, em nenhuma hipótese, qualquer registro constante nos equipamentos de leitura, sem autorização da SEMS.

Todas as despesas de deslocamento das equipes ocorrerão por conta da contratada, incluindo veículo automotor, que deverão estar em bom estado de conservação e com a indicação: "**A serviço do Município de Schroeder**".

É obrigatória, por parte da contratada, a fiscalização dos serviços, assumindo toda e qualquer responsabilidade por danos ou extravio de materiais, que ocorrerem durante o horário de trabalho ou não, por responsabilidade de seus empregados.

A qualidade das impressões é de total responsabilidade da contratada, não sendo aceitas pelo Município de Schroeder, faturas impressas sem condição.

A contratada se responsabilizará por pagamentos de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causarem danos ou prejuízos aos serviços contratados e a terceiros, decorrentes deste contrato, sem direito a reembolso por parte do Município de Schroeder.

**A contratada obriga-se a cumprir rigorosamente o prazo de leitura preestabelecido no cronograma elaborado pela SEMS, não sendo admitidos atrasos em nenhuma hipótese, nem mesmo em caso de chuvas, enchentes, alagamentos, problemas operacionais, falha de equipamentos ou greve de funcionários.**

**A contratada deverá estar preparada para tomar medidas de emergência e ações corretivas em cada caso mencionado acima, apresentando alternativas para correção do problema como: mobilização de pessoal, redimensionamento de equipe, jornada de trabalho alternativa ou imediata substituição de equipamentos.**

A contratada se responsabilizar-se-á pela contratação de gráfica, para impressão de faturas retidas (com endereço alternativo ou secundário), que deverão ser impressas e entregues na Secretaria de Saneamento em no máximo 72 horas após o envio.

Não será admitida a execução de nenhum serviço complementar sem a aprovação ou solicitação da SEMS.

**Não será permitida a terceirização ou subcontratação do serviço de leitura**

**Não serão permitidas empresas consorciadas.**

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

**3.1. LEITURISTA**

Pessoa dinâmica e com bom relacionamento, com conhecimento em informática, com no mínimo ensino médio (2º grau) completo, ou cursando, responsável direto pela coleta de dados de leitura.

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC  
e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

Será responsável por:

- Verificar as condições de uso dos equipamentos.
- Inicializar o coletor e conferir os dados inseridos são compatíveis.
- Conferir os dados do imóvel e hidrômetro antes de efetuar a digitação da leitura no coletor, a fim de evitar erros.
- Executar a leitura do hidrômetro, efetuar a impressão da conta e entrega-la na caixa de correspondência, caso a caixa de correspondência seja inexistente, este deverá entrega-la ao usuário.
- Esclarecer aos usuários possíveis dúvidas em relação ao conteúdo da conta e orienta-los quanto aos procedimentos a serem adotados.
- Efetuar a entrega de documentos, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Saneamento.
- Relatar ao fiscal ou responsável direto da Secretaria de Saneamento, sobre irregularidades encontradas e fatos relevantes do dia.
- Cumprir rigorosamente o cronograma de leitura.
- Permanecer à disposição do Município de Schroeder em tempo integral.

**3.2. EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

Todos os equipamentos coletores e impressoras deverão ser adquiridos pela contratada.

Além dos equipamentos em uso, a contratada deverá dispor de equipamentos reserva, para eventuais substituições de emergência, evitando assim o atraso nos serviços.

Toda e qualquer manutenção dos equipamentos será por conta da contratada, não devendo gerar custos adicionais ao Município de Schroeder.

**3.2.1. Coletores de dados - tipo smartphone**

Os coletores de dados a serem utilizados deverão ter no mínimo as seguintes características:

- Ser portáteis.
- Celular tipo smartphone;
- Sistema operacional deverá possuir idioma em português/Brasil;
- Sistema Operacional Android 5.0 ou superior;
- Memória RAM: 1,5 Gigabytes ou superior;
- Armazenamento: interno de no mínimo 16 Gigabytes;
- Câmera: traseira, sendo de no mínimo 8 Megapixels com foco automático
- Permitir instalação de aplicativos (APPs);
- Possuir relógio de tempo real com capacidade para data no formato (dd/mm/aa) e hora (hh:mm:ss).
- Possuir bateria com duração mínima de 8 horas sem interrupções.
- Permitir a transmissão de dados em tecnologia Bluetooth e via USB.

**3.2.2. Impressoras**

A impressora a ser utilizada deve apresentar robustez para efetiva realização de serviços em campo, possuindo no mínimo as seguintes características:

- Ser portátil.
- Tecnologia de impressão térmica.
- Possuir relógio de tempo real com capacidade para data no formato (dd/mm/aa) e hora.
- Possuir bateria com duração mínima de 6 horas sem interrupções.
- Possuir sensor de detecção de término de papel.
- Comunicação USB e Bluetooth.
- Capacidade de imprimir código de barras conforme padrão FEBRABAN.

**3.2.3. Materiais**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

A contratada deverá fornecer:

- Bobinas térmicas para impressão de faturas, **com layout e dimensões definidos pelo Município de Schroeder**, e atendimento aos padrões FEBRABAN para impressão do código de barras.
- Coletor de dados tipo smartphone.
- Impressora portátil com Tecnologia de impressão térmica.
- Uniformes aos empregados que executarem serviços para o Município de Schroeder.
- Crachá de identificação (portados a altura do peito, constado nome da empresa contratada, nome do empregado e foto).
- Equipamentos de proteção individual.
- Protetor solar.

**Caso seja necessário emitir faturas via gráfica, está também será por conta da contratada. (Incluindo a contratação da Gráfica, envio do arquivo, impressão e entrega das faturas).**

### **3.3. Veículos**

A contratada deverá dispor de veículos (automóvel ou motocicleta) em número suficiente para viabilizar o processo de leitura e demais serviços contratados, os veículos serão adquiridos ou locados pela própria. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e limpos para execução dos trabalhos.

A contratada deverá disponibilizar tais veículos abastecidos e arcar com todas as despesas relativas a combustível, troca de óleo, lavagem, consertos e manutenção preventiva.

Os veículos deverão manter placa ou adesivo indicando **“A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER”**

A contratada deverá substituir os veículos a qualquer tempo, caso seja necessário.

É facultado a contratante inspecionar os veículos, e caso seja constatado alguma irregularidade, a contratada será notificada.

Também é de responsabilidade da contratada:

- Todas as despesas decorrentes de danos materiais, pessoais, aos seus ocupantes ou a terceiros, causados por veículos de sua responsabilidade.
- Multas de trânsito e tarifas rodoviárias.
- Adquirir seguro e manter apólices viventes dos veículos contra terceiros e danos pessoais.
- Observar e respeitar normas de trânsito e segurança.

### **4. PENALIDADES**

Além das penalidades previstas pela legislação vigente, será aplicada multa nos seguintes casos:

Será admitida uma margem de erro de leitura de no máximo 0,3% do volume mensal de leituras realizadas. Ultrapassado este valor será cobrada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do faturamento mensal.

Caso ocorram problemas com os equipamentos ou pessoal, e a contratada não cumprir com o cronograma de leitura previsto, será cobrada multa de 1% do valor total do contrato, por dia de atraso.

### **5. REMUNERAÇÃO**

O pagamento será mensal e de acordo com os serviços prestados, sendo que ao fechar o faturamento mensal, a contratada deverá enviar relatório dos serviços executados para conferência, e se de acordo, a contratante autorizará a emissão da Nota fiscal.

Luann Junior Forteski  
Gerente de Saneamento / Responsável Técnico  
CRQ 13403630

**Rua: Marechal Castelo Branco, 3201 - Fone/fax: (0xx47) 3374-6500 – CEP: 89275-000 – SCHROEDER/SC**  
**e-mail: [licitacao@schroeder.sc.gov.br](mailto:licitacao@schroeder.sc.gov.br) – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br>**